



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2017- RAXVIII, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 149.000.079/2016.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVI** inscrita no CNPJ nº 16.883.678.0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede na SHIN CA 05, CONJUNTO J-1, BLOCO A, Lago Norte, CEP: 71.540-400, Brasília-DF, telefone (61) 3468-9400, representada neste ato por **MARCELO FERREIRA DA SILVA** na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte, brasileiro, Carteira de Identidade nº11048277 SSP/MG, CPF n: 292.153.903-91, residente e domiciliado em Brasília DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a Empresa **CONSTRUCEN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA** doravante denominada Locadora, CNPJ nº 24.907.883/0001-86, com sede em SCLN Quadra 112, Bloco D, Lojas 58/62 – Asa Norte, representada por **JOÃO CARLOS CENDRON** e **ANTONIO VICENTE CENDRON**, na qualidade de Administradores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a **SUPRESSÃO** do preço de contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2018, com decréscimo mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), resultando no valor mensal de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), nos termos do inciso I, alínea “d”, art. 65. Da Lei nº 8.666/93, em função do laudo de avaliação nº 72/2019 - TERRACAP, bem como a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência de contrato por mais 06 meses, **a contar de 10/02/19**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 10 de fevereiro de 2019."

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciada o registro pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 08 de fevereiro de 2019.

PELO DISTRITO FEDERAL:

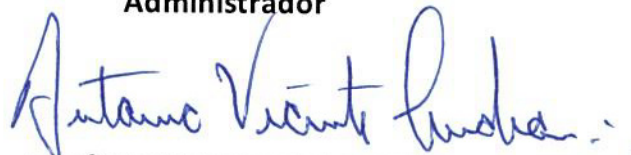
MARCELO FERREIRA DA SILVA

Administrador Regional do Lago Norte/RA-XVIII

PELA CONTRATADA:


JOÃO CARLOS CENDRON

Administrador



ANTÔNIO VICENTE CENDRON

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA DA SILVA - Matr.1689266-6**, Administrador(a) Regional do Lago Norte, em 08/02/2019, às 13:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=18137898 código CRC= **B1EC028C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIN CA - 5 Bloco J1 Edifício Nelson Plaza - 3º Andar Sala 301 - Bairro Lago Norte - CEP 71503-505 - DF

3468-9400